



RESOLUÇÃO DMDMGED-DV – 44/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução 036/2024, de 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação Geral do Projeto Integrador de Moda do Curso de Bacharelado em Design de Moda do CEFET-MG

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN DE MODA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, CEFET-MG, CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas considerando a Resolução CGRAD-16/22, de 10 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-18, de 3 de outubro de 2022 e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 51ª Reunião do Colegiado do Curso de Design de Moda, realizada em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a alteração do Regulamento Geral do Projeto Integrador de Moda do Curso de Bacharelado em Design de Moda do CEFET-MG, Campus Divinópolis.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Edilson Hélio Santana
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda



REGULAMENTO GERAL DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA DO CEFET-MG

Aprovado pela **RESOLUÇÃO DMDMGED – 044/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025**, do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda do CEFET-MG.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º – Este Regulamento estabelece os critérios específicos referentes ao Projeto Integrador de Moda do curso Bacharelado em Design de Moda do CEFET- MG, Campus Divinópolis, estando em acordo com Resolução CEPE-18/12 de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

§1º – O Projeto Integrador de Moda do Curso de Bacharelado em Design de Moda é uma atividade desenvolvida preferencialmente em trio ou dupla. Para o discente que deseja fazer de forma individual, deverá seguir os seguintes critérios: O discente que deseja fazer individual, poderá fazer apenas o resumo estruturado de 5 páginas na disciplina de Metodologia de Pesquisa. Artigos apenas para dupla e trio. Conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso, para realizar o Projeto Integrador de Moda o(s) discente(s) deve(m) cursar duas disciplinas específicas responsáveis pela supervisão desse projeto, que são ofertadas nos **7º e 8º períodos**, respectivamente as disciplinas Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, que pertencem ao Eixo 6 (Eixo Prática Profissional e Integração Curricular) e tem duração de **30 horas/aula** cada uma.

§2º: os alunos que optarem por fazer o projeto de forma individual, deverão apresentar um termo de aceite do orientador.

§3º – O objetivo do Projeto Integrador de Moda é integrar conhecimentos teóricos e práticos obtidos ao longo do curso de Design de Moda. No Projeto Integrador de Moda, os discentes terão a oportunidade de desenvolver sua autonomia, demonstrar os conhecimentos adquiridos no decorrer de sua formação, bem como refletir sobre temas relacionados ao campo do Design e/ou da área do



Design de Moda. Portanto, constituirá mais uma oportunidade para que os discentes aprofundem em suas áreas de interesse, contribuindo assim para sua capacitação e formação profissional.

Art. 2º – O Projeto Integrador de Moda integra de maneira interdisciplinar cinco disciplinas: Metodologia de Pesquisa (6º período) e Projeto Integrador de Moda I (7º Período); e três do 8º período: Portfólio de Moda (8º período), Projeto Integrador de Moda II (8º período) e Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período).

§1º – A disciplina de **Metodologia de Pesquisa** tem como objetivo apresentar os conceitos do trabalho científico; transmitir a importância da escolha do tema de pesquisa, compreender a aplicação dos conhecimentos sobre a produção da pesquisa científica: a questão, o problema, a escolha do método; apresentar processos para construção de referenciais bibliográficos e desenvolver a visão crítica dos discentes na análise de artigos acadêmicos na área de Design de Moda. Portanto, no 6º (sétimo) período, o(a)s aluno(a)s deverão desenvolver primeiramente (no caso de dupla ou trio) um artigo científico ou um resumo expandido com o memorial descritivo das peças prototipadas na disciplina de Metodologia de Pesquisa com a instrução do docente que leciona essa disciplina e do orientador. A Orientação da construção de um artigo científico ou um resumo expandido com o memorial descritivo das peças prototipadas deverá ser feita por algum docente do curso ou do CEFET- MG, sendo necessário que esse Docente Orientador assine carta de aceite de acompanhamento da pesquisa e esteja de acordo com o cronograma do Projeto Integrador de Moda (I e II).

§2º – A disciplina de **Projeto Integrador de Moda I** tem como objetivo a elaboração de um projeto com temática relacionada ao campo do Design e/ou da área de Moda. Para isso, o artigo científico ou resumo expandido com o memorial descritivo deverá ser desenvolvido de maneira interdisciplinar com o Planejamento e Desenvolvimento de uma Coleção, que deverá ser planejado e criado em grupo de três alunas(os), ou em dupla ou de forma individual, de acordo com a afinidade dos temas.

§ 3º – Os docentes orientadores poderão ser coautores juntamente com os



discentes dos resumos expandidos e/ou dos artigos científicos. Diante disso, serão necessários apresentar os nomes dos docentes, breve currículos e e-mails, para possíveis publicações em revistas científicas, congressos, seminários, sites e demais mídias de divulgação da pesquisa científica.

§4º – A disciplina Portfólio de Moda tem como objetivo a construção de um portfólio conceitual (manual ou digital) contendo todo o Projeto Integrador de Moda (o artigo científico ou resumo expandido com o memorial descritivo, o planejamento da coleção, os painéis, a coleção conceitual, a apresentação da marca comercial e a coleção comercial), sendo o resultado do material apresentado no **formato impresso** ou em **PDF**.

§5º – A disciplina de Projeto Integrador de Moda II tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do Planejamento e Desenvolvimento da Coleção (Conceitual e Comercial), as prototipagens e o trabalho dissertativo de natureza técnico- científica. Após a conclusão do projeto do **Projeto Integrador de Moda II**; **cada grupo de três alunas(os), ou a dupla, ou a(o) discente** deverá submeter à avaliação de Banca Examinadora, no final do semestre do 8º (oitavo) período. A banca irá avaliar um artigo científico ou um resumo expandido com um memorial descritivo das peças prototipadas. Além da exposição técnico-científica da pesquisa, o trio, dupla, ou o aluno que realizar o trabalho de forma individual, deverá apresentar o planejamento, o desenvolvimento da coleção, os croquis (frente e costas) e as fichas técnicas das peças prototipadas, conforme a orientação do docente das disciplinas e orientadores do Projeto.

§6º – A disciplina Produção Editorial e Desfile de Moda tem como finalidade apresentar as peças da coleção confeccionada por meio de um Editorial de Moda, podendo ser realizado na instituição de ensino ou em outras localidades; e/ou a produção de um Desfile de Moda (técnico ou conceitual) na instituição de ensino ou em outra localidade.

Art. 3º – O Projeto Integrador de Moda deverá ser realizado em grupos de até **3 (três) discente, ou em dupla, ou de forma individual**. Sendo que a avaliação de todas as atividades das disciplinas de Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de



Moda I serão realizadas e avaliadas de forma individual pelos docentes. Caberá ao Colegiado do Curso avaliar e aprovar as propostas de trabalhos em outros formatos.

§1º – Para cursar as disciplinas de Metodologia de Pesquisa, de Projeto Integrador de Moda I, de Portfólio de Moda e de Projeto Integrador de Moda II, os discentes deverão seguir as exigências dos pré-requisitos e dos co-requisitos estabelecidos no PPC e divulgados na Matriz Curricular do Curso¹, ambos divulgados no site do curso.

§2º – Os trabalhos com temas semelhantes devem ser realizados em **3 (três) discentes ou em dupla**.

CAPÍTULO II DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 4º – Os agentes envolvidos no Projeto Integrador de Moda são:

- I** - Discentes;
- II** - Docentes das disciplinas Metodologia de Pesquisa, Projeto Integrador de Moda I, Projeto Integrador de Moda II, Portfólio de Moda e Produção Editorial e Desfile de Moda;
- III** - Docente Orientador;
- IV** - Colegiado do Curso de Design de Moda;
- V** - Chefe do Departamento responsável pelo curso de Design de Moda;
- VI** - Banca Examinadora;
- VII** - Secretaria da Coordenação de Curso.

Art. 5º – Compete ao grupo, ou a dupla, ou o discente:

- I** - Elaborar a proposta de projeto;
- II** - Desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho e na disciplina;

¹ Informações do Curso. Matriz Curricular.

Disponível em: <<https://www.designdemoda.divinopolis.cefetmg.br/informacoes-do-curso/>>. Acesso em: 10 out. 2021.



- III - Reunir-se periodicamente com o Docente Orientador para acompanhamento das atividades, conforme Cronograma pré- estabelecido;
- IV - Propor orientação acadêmica ou supervisão técnica externa se desejável;
- V - Cumprir as etapas de redação e apresentação oral, de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso;
- VI - Apresentar ao Colegiado de Curso, por meio do Docente da disciplina de Projeto Integrador de Moda I, a pré-indicação de um Docente Orientador, em função da proximidade da área escolhida para realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII - Se desejar, requerer ao Colegiado do Curso mediante justificativa formalizada, a substituição do Docente Orientador, com a assinatura e concordância do mesmo;
- VIII - Apresentar justificativa ao Colegiado de Curso, no máximo até 30 dias antes da data da banca, caso seja necessária a extensão do prazo para a conclusão da pesquisa desde que esteja matriculado na disciplina de Projeto Integrador de Moda II.
- IX - Encaminhar os trabalhos desenvolvidos nas disciplinas de Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, por meio eletrônico, a todos os membros da Banca Examinadora com cópia a Secretaria da Coordenação do Curso conforme cronograma estabelecido.

Art. 6º – O grupo de discentes, ou a dupla, ou de forma individual deverá redigir uma proposta de projeto no início das disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto Integrador de Moda I, a ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do Curso, até o **15º dia letivo** do período. Essa proposta deverá conter cronograma de atividades e relacionar os meios para a execução das etapas do trabalho (**Anexo I**).

§1º – As propostas dos trabalhos das disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto Integrador de Moda I deverão ser avaliadas por banca, indicada pelo docente da disciplina e ratificada pela Coordenação de Curso;

§2º – As propostas dos trabalhos das disciplinas de Metodologia de Pesquisa e



de Projeto Integrador de Moda I deverão conter a **DECLARAÇÃO DE ACEITE** assinada pelo Docente Orientador.

§3º – Em caso de reprovação, o discente deverá interpor recurso, junto à Coordenação do Curso, endereçado à banca avaliadora, em até **48 horas** após ciência do resultado, respeitando-se o calendário da disciplina.

Art. 7º – Para o desenvolvimento da disciplina de Projeto Integrador de Moda II, o grupo de discentes, a dupla ou o estudante que realizar o trabalho de forma individual **deverá manter o mesmo tema aprovado** nas disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto Integrador de Moda I.

Art. 8º – Caso seja necessário alterar o tema do Projeto Integrador de Moda II, o grupo de discentes, ou a dupla, ou o discente deverá requerer a modificação ao Colegiado do Curso, até o **15º dia letivo** do período letivo, a partir da avaliação dos seguintes documentos:

I – Redação da nova proposta de projeto contendo:

resumo, contextualização, definição do problema, motivação, objetivos, estado da arte, fundamentação teórica, metodologia, resultados preliminares e proposta de continuidade;

II – **justificativa** para a mudança do tema;

III – **consentimento** do Docente Orientador e do Docente da Disciplina de Projeto Integrador de Moda II.

Parágrafo único: Os discentes/autores são responsáveis pela condução ética da pesquisa e da redação do artigo, resumo estruturado banner e/ou trabalho apresentado. Os textos, imagens, gráficos, dados, nomes de pessoas ou empresas citadas, opiniões e conclusões submetidos e apresentados a bancos são de inteira autoria e responsabilidade dos trabalhos enviados pelos estudantes. Diante disso, os orientadores, coorientadores e professores convidados do CEFETMG não são responsáveis pelo conteúdo enviado pelos alunos, assim como as futuras publicações em cadernos / anais de eventos científicos e no site do curso.



Art. 9º – Compete à Banca Examinadora:

- I - Avaliar o Projeto Integrador de Moda, desenvolvido encaminhado pelo grupo de discentes, ou a dupla, ou de forma individual;
- II - Avaliar a apresentação oral do grupo de discentes, ou da dupla ou o discente que realizou o trabalho de forma individual;
- III - Definir conjuntamente a nota final do trabalho apresentado.

Parágrafo único: Os membros da banca devem se reunir reservadamente de forma a garantir o sigilo das manifestações individuais sobretudo quanto a nota aplicada individualmente garantindo, assim, o consenso conjunto da nota final.

Art. 10º – Compete ao Colegiado do Curso:

- I - Oficializar o Docente Orientador do Projeto Integrador de Moda I e II;
- II - Homologar a composição da Banca Examinadora do Projeto Integrador de Moda I e II;
- III - Atestar a participação dos integrantes da Banca Examinadora do Projeto Integrador de Moda I e II;
- IV - Cancelar a matrícula na disciplina de Projeto Integrador de Moda I; dos discentes que não entregarem a proposta de projeto, conforme Cronograma pré- estabelecido pelo Colegiado do Curso e/ou docentes das disciplinas envolvidas no trabalho;
- V - Estabelecer normas para operacionalização do Projeto Integrador de Moda I e II;
- VI - Realizar a análise do mérito da proposta inicial do projeto da disciplina Projeto Integrador de Moda I;
- VII - Avaliar a relação do Docente Orientador com o tema proposto, baseando-se nas informações disponíveis na Plataforma Lattes;
- VIII - Atestar a necessidade do Docente Coorientador para os projetos que demandem outras áreas, além dos conhecimentos, habilidades e competências do Docente Orientador;



IX - Julgar o mérito dos requerimentos dos discentes mediante justificativa formalizada;

X - Apreciar a formalização de desistência do Docente Orientador e/ou Docente Coorientador encaminhado pelo Docente da disciplina;

XI - Indicar a substituição do Docente Orientador e/ou Docente Coorientador a qualquer intercorrência;

XII - Aprovar o cronograma das disciplinas: 1) Metodologia de Pesquisa (6º período); 2) Projeto Integrador de Moda I (7º Período); 3) Portfólio de Moda (8º período); 4) Projeto Integrador de Moda II (8º período) e 5) Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período).

Art. 11º – Compete ao Chefe de Departamento:

I - Atribuir encargos acadêmicos aos Docentes (orientador e Coorientador);

II - Apoiar a captação de recursos necessários para a realização do projeto de acordo com a solicitação do Docente Orientador.

Art. 12º – Compete aos Docentes das disciplinas Metodologia de Pesquisa (7º período); Projeto Integrador de Moda I (7º Período); Portfólio de Moda (8º período), Projeto Integrador de Moda II (8º período) e Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período):

I - Elaborar o plano didático da disciplina;

II - Divulgar o cronograma de atividades da disciplina na primeira semana de aula;

III - Acompanhar o cumprimento das atividades propostas de acordo com o cronograma estabelecido;

IV - Acompanhar e registrar a frequência dos discentes nas atividades da disciplina;

V - Consolidar e registrar as avaliações dos discentes junto à Coordenação de Registro Acadêmico;

VI – Informar ao Chefe de Departamento os nomes dos Docentes Orientadores;



VII - Formalizar junto ao Colegiado do Curso o comunicado de desistência recebido do Docente Orientador e requerer a substituição do mesmo;

VIII - Preencher a documentação referente ao cumprimento das atividades.

IX - Ser o coorientador o professor de Metodologia de Pesquisa de todos os trabalhos (caso o trio, dupla ou aluno não tenha um coorientador específico).

Art. 13º – Compete ao Docente Orientador do Trabalho de Projeto Integrador de Moda:

I - Orientar o grupo de discentes, ou a dupla, ou de forma individual, em todas as etapas propostas pelas disciplinas: 1) Metodologia de Pesquisa (6º período); 2) Projeto Integrador de Moda I (7º Período); 3) Portfólio de Moda (8º período); 4) Projeto Integrador de Moda II (8º período) e 5) Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período), desde a elaboração da proposta do projeto até a conclusão do desenvolvimento do Trabalho; e a participação das bancas, de acordo com o cronograma institucional;

II - Requerer os recursos necessários para a realização do projeto;

III - Atender o grupo de discentes, ou a dupla, ou de forma individual, no mínimo uma vez por mês, para verificar o andamento do projeto, o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientação necessária;

IV - Reportar ao Docente das disciplinas Projeto Integrador de Moda I Projeto Integrador de Moda II, qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho orientado;

V - Supervisionar as correções do Projeto Integrador de Moda apresentado à Banca Examinadora conforme considerações efetuadas;

VI - Definir se há necessidade do Docente Coorientador para os projetos, que demandem outras áreas além do conhecimento básico do Docente Orientador;

VII - Propor o nome dos membros que comporão a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - Comunicar aos discentes e ao Docente das disciplinas de Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II a eventual desistência do Docente Orientador. Nesse caso, o Docente da disciplina encaminhará ao



Colegiado do Curso o documento expedido pelo Docente Orientador contendo a devida justificativa por escrito.

Art. 14º – Compete ao Supervisor e/ou Docente Coorientador (caso houver).

- I - Coorientar o desenvolvimento do Projeto Integrador de Moda;
- II - Requerer os recursos necessários para a realização do projeto;
- III - Atender aos discentes periodicamente para verificar o desenvolvimento do trabalho e orientá-los;
- IV - Reportar ao Docente Orientador qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho;
- V - Examinar e sugerir correções do Projeto Integrador de Moda;
- VI - Compôr a Banca Examinadora, quando se tratar de Docente do CEFET-MG.

Art. 15º – O grupo de discentes, ou a dupla, ou de forma individual deverá escolher o Docente Orientador entre os Docentes que compõem o corpo docente do CEFET-MG, Campus Divinópolis. Ressalta-se que a escolha deverá ser, preferencialmente, entre os que lecionam no Curso de Design de Moda nos eixos profissionalizantes/específicos.

§1º – Cada Docente poderá orientar no máximo **3 (três)** grupos de discentes, ou **3 (três)** dupla, ou **3 (três)** estudantes que decidiram fazer o projeto de forma individual.

§2º – O(s) docente(s) das disciplinas Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II poderão também ser o orientador ou coorientador.

§3º – Outros casos devem ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

§4º – Caso o discente não consiga um professor orientador para seu PIM, os professores das disciplinas: Metodologia da Pesquisa e Projeto Integrador de Moda I, poderão decidir quem será o docente orientador.



CAPÍTULO III

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA

Art. 16º – A realização do Projeto Integrador de Moda compreende as seguintes etapas:

1ª) Elaboração de um Projeto de Pesquisa contendo um Artigo Científico ou de um Resumo Expandido com o memorial descritivo das peças prototipadas, de um Projeto de Planejamento e Desenvolvimento de Produtos na área de moda, Prototipagens de peças, Portfólio de Moda e um Editorial de Moda e/ou Desfile; nas seguintes disciplinas:

- I.** Metodologia de Pesquisa (6º período);
- II.** Projeto Integrador de Moda I (7º período);
- III.** Portfólio de Moda (8º período);
- IV.** Projeto Integrador de Moda II (8º período) e
- V.** Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período).

2ª) Elaboração de texto técnico-científico (um Artigo Científico ou um Resumo Expandido com o memorial descritivo das peças prototipadas), com fundamentação teórica, nas seguintes disciplinas:

- I.** Metodologia de Pesquisa (6º período);
- II.** Projeto Integrador de Moda I (7º período) e
- III.** Projeto Integrador de Moda II (8º período).

3ª) Planejamento e desenvolvimento de produtos do vestuário nas disciplinas Projeto Integrador de Moda I (7º período) e Projeto Integrador de Moda II (8º período), constituindo uma coleção com painéis, produtos conceituais (5 croquis frente e costas) e comerciais (10 croquis frente e costas), confecção de 2 looks (1 conceitual e 1 comercial) acompanhado de fichas técnicas e/ou memorial descritivo das peças confeccionadas, contendo todo o processo de planejamento, desenvolvimento e prototipagem dos produtos, apresentado por meio de um portfólio contendo o editorial e/ou apresentação do Desfile dos looks confeccionados (Comercial e Conceitual), nas seguintes disciplinas:



-
- I. Metodologia de Pesquisa (6º período);
 - II. Projeto Integrador de Moda I (7º período);
 - III. Portfólio de Moda (8º período);
 - IV. Projeto Integrador de Moda II (8º período) e
 - V. Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período).

4ª) Cada discente componente de um grupo, ou dupla, ou de forma individual, deverá apresentar para a avaliação da banca de Defesa, no mínimo: 1 (um) look produto comercial e 1 (um) look / produto conceitual da coleção desenvolvida. Caso um(a) dos discentes do grupo, ou dupla, ou de forma individual, que desejar criar acessórios, bolsas, calçados e/ou produtos que dialogam com os trajes, ele(a) deverá desenvolver também uma coleção de vestuário completa, ou seja, com painéis, 15 (quinze) croquis (frente e costas), fichas técnicas das peças confeccionadas, prototipagens dos vestuários, peças de roupas finalizadas, editorial de moda e/ou desfile dos looks confeccionados;

5ª) As modelagens, as prototipagens dos produtos e os beneficiamentos poderão ser feitos externamente, uma vez que a banca irá avaliar, além das criações, a gestão dos processos produtivos das peças/ fichas técnicas.

6ª) Para criação dos looks/ produtos comerciais, os discentes também deverão criar e apresentar painéis específicos voltados para a coleção comercial, que serão painéis imagéticos focados em um público-alvo, segmentação de mercado, nicho de mercado e a identidade visual da marca / designer/ empresa.

7ª) Na exposição pública e no conteúdo do projeto de pesquisa da coleção, os discentes deverão apresentar a marca, a identidade, a segmentação, o público-alvo e justificativa da criação da coleção comercial.

8ª) Para a Banca Examinadora Final, os discentes deverão entregar, de acordo com o cronograma estabelecido na disciplina de Projeto Integrador de Moda II (8º período), os seguintes trabalhos: 1 (uma) versão do Projeto Integrador de Moda em PDF contendo todo o trabalho (o artigo científico ou um resumo expandido com o memorial descritivo das peças prototipadas, o planejamento da coleção, os painéis, a coleção conceitual, e a coleção comercial) e 1 (um) portfólio (**impresso** ou em **PDF**), editorial de moda ou desfile dos looks confeccionados. Após avaliação



da banca e correção final, 1 (uma) versão final deverá ser entregue em **PDF**, e entregue ao docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, que irá arquivar o material na Coordenação do Curso, e também 1 (uma) versão impressa encadernada com capa dura na cor azul e letras douradas deverá ser entregue à biblioteca do Campus Divinópolis.

9ª) A estrutura do Projeto Integrador de Moda deverá obedecer, obrigatoriamente, o padrão de normalização de trabalhos acadêmicos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10ª) A defesa final será perante uma Banca Examinadora com data agendada pelo Docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II (8º período).

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA METODOLOGIA DE PESQUISA

Art. 17º – A disciplina Metodologia de Pesquisa aborda as seguintes temáticas:

- I** - Introdução aos principais métodos e técnicas para o planejamento e formulação de pesquisa científica;
- II** - Conceituação e importância do trabalho científico e da pesquisa em projetos técnico-científicos relacionados ao campo do Design e/ou da área de Moda;
- III** - Aplicação dos conceitos de revisão bibliográfica e de metodologia da pesquisa;
- IV** - Definição de tema de pesquisa, título, definição do Docente Orientador para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;
- V** - Aplicação dos conhecimentos sobre a produção da pesquisa científica: a questão, o problema e a escolha do método;
- VI** - Prática da pesquisa bibliográfica e revisão crítica de textos científicos vinculados ao tema de pesquisa ao campo do Design e/ou da área do Design de Moda.

Art. 18º – Sobre o cronograma da disciplina Metodologia de Pesquisa:

- I** - O Docente apresentará aos discentes no primeiro dia de aula as etapas de



desenvolvimento da disciplina (Plano de Ensino e Plano Didático), bem como disponibilizará essas informações no Sistema Acadêmico.

II - As avaliações das etapas serão realizadas pelo Docente da disciplina, observando-se o disposto nas Normas Acadêmicas do Curso de Bacharelado de Design de Moda e as Normas da ABNT.

III - Para o Cronograma das disciplinas Metodologia de Pesquisa, Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, apresentado pelos Docentes, se faz necessária aprovação pelo Colegiado do Curso no início do semestre, que essas disciplinas forem ofertadas, sendo o cumprimento dos prazos parte constituinte da nota da etapa respectiva, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DA DISCIPLINA PORTFÓLIO DE MODA

Art. 19º – A disciplina aborda as seguintes etapas:

- I - O uso de diversos softwares na produção visual e criação gráfica;
- II - Produção Digital da apresentação por meio de um portfólio do planejamento e desenvolvimento da Coleção do Projeto Integrador de Moda;
- III - Aplicabilidade do Desenho de Moda com os recursos dos softwares;
- IV - Apresentação da ficha técnica e desenhos técnicos com uso de computadores;
- V - Montagem de catálogo de moda com fotografias do editorial das peças da coleção.

CAPÍTULO VI

DA DISCIPLINA PRODUÇÃO EDITORIAL E DESFILE DE MODA

Art. 20º – A disciplina aborda as seguintes etapas:

- I - A elaboração do conceito de moda em um editorial do Projeto Integrador de Moda;



-
- II - Como se determinar o estilo de um catálogo ou editorial de moda;
 - III - Importância do envolvimento de toda equipe e conhecimento sobre o conceito;
 - IV - Introdução ao desfile de moda (importância, conceito, classificação e tipos);
 - V - Planejamento e organização de desfile;
 - VI - Como captar patrocínio e apoio para eventos por meio da elaboração de um projeto;
 - VII - Evento como instrumento de comunicação, estratégia de marketing e divulgação de produtos na mídia;
 - VIII - Planejamento, Pré-produção e Realização de desfile de moda.

CAPÍTULO VII

DA DISCIPLINA PROJETO INTEGRADOR DE MODA I

Art. 21º – A proposta (**Anexo I**) do projeto de cada grupo de discentes, ou dupla, ou de forma individual, deverá estar matriculados na disciplina Projeto Integrador de Moda I e entregar ao Docente da disciplina, até o **20º dia letivo**. O Docente da disciplina de Projeto Integrador de Moda I deverá encaminhar a relação de discentes que deverão ter a matrícula cancelada até o **25º dia letivo** ao Colegiado do Curso.

Parágrafo Único – O discente que não entregar a proposta na data definida pelo Colegiado do Curso terá sua matrícula em Projeto Integrador de Moda I cancelada, exceto para os casos previstos em lei.

Art. 22º – A disciplina Projeto Integrador de Moda I corresponde às etapas:

- I - Elaboração da pré-proposta de projeto com identificação do grupo/dupla/discente e do(s) orientador(es), tema e título do trabalho, conceituação do tema de trabalho, cronograma de trabalho; (**Anexo I**);
- II - Elaboração do tema e dos termos para pesquisa bibliográfica; (**Anexo II**);
- III - Apresentação da proposta de projeto pelo grupo/dupla/discente na disciplina em forma de seminários.



§1º – Os produtos de todas as etapas devem ser avaliados pelo Docente Orientador em relatório específico e entregue aos Docentes das disciplinas de Metodologia de Pesquisa, Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, em data definida no cronograma das disciplinas.

§2º – Para o Cronograma das disciplinas, apresentado pelos Docentes, se faz necessária aprovação pelo Colegiado do Curso no final do semestre anterior a oferta das disciplinas de Metodologia de Pesquisa, de Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, sendo o cumprimento dos prazos parte constituinte da nota da etapa respectiva, quando for o caso.

§3º – É função dos Docentes das disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto Integrador de Moda I, a organização de seminários para apresentação das propostas de trabalho de conclusão de curso na metade do semestre.

Art. 23º – O docente da disciplina elaborará planejamento, conforme Art. 20º §2º.

I – No cronograma proposto constarão as datas: da entrega da proposta do projeto pelo grupo/dupla/discente, da entrega da aprovação das propostas pelo Colegiado, das reuniões com o Docente da disciplina, da entrega dos relatórios parciais mensais e da entrega do trabalho final da disciplina.

II - Nas atividades propostas pelo Docente da disciplina para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho, a presença do grupo/dupla/discentes será obrigatória.

Art. 24º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as datas de reuniões entre o discente e o Docente Orientador serão definidas pelo Docente Orientador em função das datas de encerramento de cada uma das etapas previstas no Art. 20º.

§1º – O Docente Orientador registrará a frequência do grupo/dupla/discentes nos relatórios parciais das etapas, que serão entregues pelos discentes ao Docente da disciplina.

§2º – A presença do grupo/dupla/discente nestas reuniões é obrigatória.

Art. 25º – O Docente Orientador comunicará, a qualquer momento, ao Docente da



disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho.

Art. 26º – O trabalho final da disciplina Projeto Integrador de Moda II deverá ser entregue ao Docente da disciplina, em sua versão final, em formato **PDF**, devidamente assinada pelo Docente Orientador e pelos discentes na data estipulada no cronograma.

Art. 27º – O resultado de cada etapa será avaliado conforme descrito: Parte das notas das disciplinas Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II será dos docentes que comporem a pré-banca e banca final.

§1º – O resultado das atividades será avaliado pelo Docente de cada disciplina, observando:

- I. Pontualidade na entrega dos relatórios, textos e do trabalho;
- II. Produção técnico-científica;
- III. Produção Prática de todas as etapas do Projeto Integrador de Moda e
- IV. Participação nas atividades presenciais;
- V. Objetividade, cumprimento das tarefas propostas e competência técnica;
- VI. Qualidade da proposta desenvolvida;
- VII. Redação: em atendimento às normas ortográficas e gramaticais, coesão e coerência do texto; critérios de formatação.

Art. 28º – Será aprovado na disciplina Projeto Integrador de Moda I, o discente avaliado de forma individual, que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina.

Art. 29º – O docente da disciplina devolverá ao discente os trabalhos de Projeto Integrador de Moda I com as correções e observações pertinentes.



CAPÍTULO VIII

DA DISCIPLINA PROJETO INTEGRADOR DE MODA II

Art. 30º - A disciplina Projeto Integrador de Moda II corresponde às etapas:

- I. Apresentação das correções apontadas pela banca do semestre anterior em relação ao Artigo Científico ou do Resumo Expandido com o Memorial Descritivo das peças confeccionadas, desenvolvimento da coleção de acordo com a temática e adequação das atividades previstas nas disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto Integrador de Moda I.
- II. Elaboração do Projeto Integrador de Moda de acordo com as normas da ABNT e orientação do professor da disciplina e docente orientador;
- III. Apresentação do Projeto Integrador de Moda para a Banca Examinadora.

§1º – Para o cronograma das disciplinas, apresentado pelos docentes, se faz necessária aprovação pelo Colegiado do Curso no final do semestre anterior a oferta das disciplinas Metodologia de Pesquisa, Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, sendo o cumprimento dos prazos parte integrante da nota da etapa respectiva, quando for o caso.

§2º – É imprescindível que o trabalho seja desenvolvido de acordo com as normas da ABNT.

Art. 31º – Para o desenvolvimento da disciplina Projeto Integrador de Moda II, os discentes terão que manter a mesma temática aprovada na disciplina Projeto Integrador de Moda I, e escrita do artigo científico ou do Resumo Expandido com o Memorial Descritivo das peças confeccionadas, que serão de acordo com o que propõe(m) o Docente Orientador e/ou professor(a) da disciplina Metodologia de Pesquisa.

§1º – Se for necessária à mudança de tema ou da escrita do artigo científico, a mudança será acordada com o docente da disciplina e o Docente Orientador, além de ser aprovada pelo Colegiado do Curso.



Art. 32º – O docente da disciplina elaborará seu planejamento e apresentá-lo-á aos discentes no primeiro dia de aula, disponibilizando-o também no Sistema Acadêmico, com cópias para todos os docentes envolvidos no Projeto Integrador de Moda.

- I. No cronograma proposto constarão as datas: reuniões com o Docente da disciplina; entrega dos relatórios parciais e o período para a marcação das bancas de defesa de Projeto Integrador de Moda;
- II. O docente da disciplina disponibilizará a relação das propostas do Projeto Integrador de Moda contendo o título, dados do grupo/dupla/discente (nomes e e-mails para contatos) e quem será o Docente Orientador em **até 15 (quinze) dias corridos** após o início das aulas;
- III. Nas atividades propostas pelo Docente da disciplina, para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho do Projeto Integrador de Moda, a presença do grupo/dupla/discentes ou aquele estudante que desejar fazer de forma individual será obrigatória.

Art. 33º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as reuniões entre grupo/ dupla de discentes ou aquele estudante que desejar fazer de forma individual e o(s) Docente(es) Orientador(es) deverão ocorrer com registro de frequência (**Anexo III**).

§1º – O Docente Orientador registrará a frequência do grupo/ dupla de discentes ou aquele estudante que desejar de forma individual nos relatórios parciais mensais, que serão entregues pelos discentes ao Docente da disciplina.

§2º – A presença nas reuniões é obrigatória para o grupo/ dupla de discentes ou aquele estudante que desejar fazer de forma individual.

§3º – O Docente Orientador comunicará ao Docente da disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho ou a ausência de um dos componentes do grupo/ dupla ou daquele estudante que desejou fazer de forma individual.

Art. 34º – O grupo/dupla/discente deverá entregar por e-mail institucional dos professores o Projeto Integrador de Moda a ser avaliada em uma versão digital do texto e Planejamento e Desenvolvimento da coleção no formato **PDF**, para os membros da Banca Examinadora, na data estipulada no cronograma.



Art. 35º – A avaliação final do grupo/dupla/discente da disciplina Projeto Integrador de Moda II será realizada pelo Docente Orientador, pelo Docente da disciplina e pela Banca Examinadora.

§1º – A Banca Examinadora deverá ser composta por, pelo menos, **três avaliadores**, sendo um deles o Docente Orientador do trabalho, o professor da disciplina PIM II, a quem caberá presidir a Banca, e os demais membros deverão ser Docentes do CEFET-MG.

§2º – Os membros da Banca Examinadora poderão ser indicados pelo discente e aprovados pelo Docente Orientador ou docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, cabendo ao discente ou docente da disciplina a formalização do convite aos membros da Banca.

§3º – O Chefe do Departamento de lotação do docente o nomeará para fins de encargos acadêmicos.

§4º – As apresentações do Projeto Integrador de Moda constituem evento público aberto aos interessados, no entanto, sem direito de manifestação. Caso envolva a apresentação de looks ou conteúdos considerados inadequados para menores de idade, o aluno deverá comunicar previamente à coordenação do curso. Nessas situações, não será permitida a entrada de menores de idade no evento de apresentação.

§5º – O Coordenador do Curso deverá atestar a participação dos integrantes da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 36º – Para a avaliação de Projeto Integrador de Moda II será observado o desempenho de cada discente na disciplina, as atividades desenvolvidas no Projeto Integrador de Moda I e a apresentação para a Banca Examinadora dos resultados alcançados de todas as etapas que envolvem o Projeto Integrador de Moda.

Art. 37º – O desempenho do grupo/ dupla ou discente na disciplina Projeto Integrador de Moda II será avaliado mensalmente pelo Docente da disciplina e valerá **30 pontos**.

§1º – A avaliação será feita de acordo com o envolvimento de cada discente, independente se o trabalho é realizado individual, dupla ou grupo. Diante disso, será avaliado pelo Docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II com base



nos resultados apresentados, observando:

- I. Pontualidade;
- II. Dedicção e determinação;
- III. Assiduidade;
- IV. Iniciativa;
- V. Objetividade;
- VI. Cumprimento das tarefas/ etapas propostas;
- VII. Competência técnico-científico, gestão, criatividade e produções das técnicas/ tecnologias.

Art. 38º – O Projeto Integrador de Moda é o resultado do trabalho final interdisciplinar que envolveu as disciplinas: Metodologia de Pesquisa (6º período); Projeto Integrador de Moda I (7º Período); (8º período); Portfólio de Moda (8º período) e Projeto Integrador de Moda II (8º período); Produção Editorial e Desfile de Moda (8º período); supervisionado pelo(s) docente(s) das disciplinas Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II.

§1º – A nota final do Projeto Integrador de Moda II será atribuída pela Banca Examinadora e valerá **70 pontos**, ou seja, será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

§2º – O Projeto Integrador de Moda será avaliado pelos membros da Banca Examinadora, observando:

- I. Adequação do título;
- II. Resumo;
- III. Clareza;
- IV. Encadeamento das ideias;
- V. Conteúdo;
- VI. Atendimento às normas ortográficas e gramaticais;
- VII. Introdução
- VIII. Contextualização do tema;
- IX. Justificativa;
- X. Metodologia;
- XI. Resultados alcançados;**



-
- XII.** Considerações Finais;
 - XIII.** Atendimento aos objetivos propostos;
 - XIV.** Citações;
 - XV.** Referências bibliográficas;
 - XVI.** Formatação do texto;
 - XVII.** Planejamento e Desenvolvimento da Coleção (Conceitual e Comercial);
 - XVIII.** Qualidade referente à apresentação dos croquis coloridos (vistas frente e costas) e Criatividade nas criações das peças;
 - XIX.** Qualidade e conhecimento técnico na elaboração do desenho técnico e preenchimento da Ficha Técnica;
 - XX.** Gestão dos Processos Produtivos: qualidade, modelagem, produção, beneficiamentos e acabamentos dos protótipos apresentados a banca, sendo avaliados 1 (um) Look Conceitual e 1 (um) Look Comercial;
 - XXI.** Apresentação do Portfólio (Digital ou Impresso) conteúdo todas as etapas anteriores com um Editorial de Moda realizado com as peças prototipadas e/ou a Produção de um desfile (técnico ou conceitual).

§3º – Após a apresentação do Projeto Integrador de Moda, caso seja necessário, a Banca Examinadora fornecerá ao(s) discente(s) a cópia do trabalho com as observações e correções necessárias.

§4º – As correções do Projeto Integrador de Moda, solicitadas pela Banca Examinadora, serão verificadas pelo Docente Orientador e docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II. Somente após a aprovação da versão final do Projeto Integrador de Moda, pelo Docente Orientador e docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, e entrega da Declaração de Correção do Projeto Integrador de Moda ao docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, a nota da Banca Examinadora será lançada no sistema acadêmico.

§5º – Após a aprovação da versão final do Projeto Integrador de Moda, pelo Docente Orientador, o grupo/ dupla ou discente deverá inserir no Projeto Integrador de Moda a ficha catalográfica, que esse deverá elaborar junto à biblioteca do Campus Divinópolis.



§6º – O grupo, ou dupla, ou o discente que fizer de forma individual deverá entregar/ enviar por e-mail institucional uma cópia digitalizada no formato PDF da versão final do Projeto Integrador de Moda, após as últimas correções, e esse material deverá ser aprovado pelo Docente Orientador e pelo Docente da Disciplina Projeto Integrador de Moda II.

Art. 39º – A apresentação oral do Projeto Integrador de Moda será realizada **por todos os membros do** grupo, ou dupla, ou o discente que fizer de forma individual perante a Banca Examinadora e comunidade (interna e externa).

§1º – As datas das apresentações do Projeto Integrador de Moda serão organizadas pelo(s) Docente(s) das Disciplinas Projeto Integrador de Moda I e Projeto Integrador de Moda II, ou seja, de acordo com o cronograma já predefinido ainda no 7º período e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

§2º – A nota da apresentação será atribuída pela Banca Examinadora e valerá **70 pontos**, e será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

§3º – A apresentação oral do Projeto Integrador de Moda pelo(s) discente(s) será avaliada pela Banca Examinadora observando:

- I - Domínio do conteúdo;
- II - Clareza na exposição;
- III - Posicionamento perante o público;
- IV - Tempo de apresentação;
- V - Adequação da linguagem técnica;
- VI - Objetivos propostos;
- VII - Encadeamento das ideias;
- VIII - Qualidade e organização da ordem das imagens/ painéis e design gráfico referente à produção dos slides;
- IX - Respostas objetivas e esclarecedoras referentes a arguição da banca;
- X - Considerações Finais.

§4º – O tempo de apresentação do trabalho oral será de **25 minutos**. Cada membro da banca terá, no máximo, **10 minutos** para suas considerações.



O último avaliador a falar deverá ser o Docente Orientador do trabalho.

§5º - O Docente Orientador e o Docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II recolherá dos membros da banca examinadora a assinatura nas Folhas de Aprovação do Projeto Integrador de Moda², que ficará em seu poder para ser anexada na versão final do Projeto Integrador de Moda.

Art. 40º – A nota final da disciplina será a soma dos pontos definidos nos artigos 35º, 36º e 37º.

§1º – Será aprovado na disciplina Projeto Integrador de Moda II o discente que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas e reuniões de orientação igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina.

§2º – Não há exame especial para a disciplina Projeto Integrador de Moda II.

§3º – As notas obtidas nas avaliações e a nota final da disciplina Projeto Integrador de Moda II somente serão validadas após a entrega da versão final e definitiva no **formato PDF** do Projeto Integrador de Moda ao Docente da Disciplina, que a arquivará na Secretaria da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

VERSÃO ANTES DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA

Art. 41º – A versão final para os membros da banca avaliadora do Projeto Integrador de Moda deve ser entregue (enviado para os emails institucional dos professores) em arquivo no formato **PDF**, em especial ao docente responsável pela disciplina de Projeto Integrador de Moda II, com antecedência mínima de **duas semanas** (15 dias) em relação ao agendamento das apresentações, de forma que possa ser distribuída aos avaliadores em tempo hábil para serem lidas e avaliadas.

² Devem ser assinadas duas folhas para as cópias encadernadas dos Projeto Integrador de Moda, que serão as duas entregues à Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Design de Moda.



CAPÍTULO X

VERSÃO FINAL DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA

Art. 42º – O grupo/ dupla ou discente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, quando aprovado, terá o prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da defesa, para corrigir o trabalho, tendo como parâmetro os itens salientados pela banca e julgados pertinentes pelo grupo, ou dupla, ou o discente que fizer de forma individual, e Orientador e professor da disciplina.

Parágrafo único - Após a correção, 1 (uma) versão final deverá ser entregue em **PDF**, e entregue (enviado para os e-mails dos professores), em especial ao docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II, que irá arquivar o material digital na Coordenação do Curso; essa mesma versão deverá ser impressa e entregue encadernada com capa dura na cor azul e dizeres em dourado a biblioteca do Campus Divinópolis para consulta pública. Além disso, a correção do Projeto Integrador de Moda e o Termo de Aprovação do Projeto Integrador de Moda (**Anexo**), devidamente assinados pelo Docente da disciplina Projeto Integrador de Moda II e Orientadores.

Art. 43º – Compete ao Docente Orientador do Projeto Integrador de Moda supervisionar as correções no texto final do trabalho a serem feitas pelo discente e demais observações apontadas pelos membros da banca avaliadora.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º – Os anexos relacionados a seguir são parte integrante do presente regulamento.

Anexo I	Declaração de aceite do orientador
Anexo II	Ficha de Registro de Presença na Orientação do Projeto Integrador de Moda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA



Anexo III	Ata de Defesa de Projeto Integrador de Moda II
-----------	--

Art. 45º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 46º – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

(assinatura no documento original)

Prof. Dr. Edilson Hélio Santana
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITE DO
DOCENTE ORIENTADOR

Eu, _____,
declaro que aceito orientar o grupo, ou dupla, ou o discente que fizer de forma
individual, _____

_____, na
elaboração do **Projeto Integrador de Moda** no tema especificado acima.

Declaro, na oportunidade, que comunicarei, por escrito, para a Coordenação do
Curso caso ocorra a desistência da orientação do aluno(a), com a exposição clara e
objetiva das razões que motivaram minha decisão.

Divinópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Orientador(a):



ANEXO II
FICHA DE REGISTRO DE PRESENÇA NA ORIENTAÇÃO
DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA

Nome dos Orientandos		1. _____	
		2. _____	
		3. _____	
Nome do(a) Orientador(a):			
Título do Trabalho:			
Data / Horário	Registro da Atividade	Assinatura(s) do(s) Orientando(s)	Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO III
ATA DE DEFESA DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA

ATA DA DEFESA DO PROJETO INTEGRADOR DE MODA DO CURSO BACHARELADO
EM DESIGN DE MODA do(s) discente(s):

1. _____
2. _____
3. _____

às _____ horas do dia ____ do mês de _____ de _____, reuniu-se,
no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a Banca
Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso para julgar, em exame final, o
trabalho (Projeto Integrador de Moda) intitulado _____

como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Design de
Moda. Abrindo a sessão, o(a) Presidente da Banca,

após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho
Final, passou a palavra ao (s) candidato (as) para apresentação do trabalho. Seguiu-
se a arguição pelos examinadores, com a respectiva defesa do candidato. Logo após,
a comissão se reuniu, sem a presença do candidato e do público, para julgamento e
expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA



Banca Examinadora	PROJETO INTEGRADOR DE MODA (40 pontos)	Apresentação Oral (30 pontos)
Orientador(a):		
Docente da Disciplina:		
Docente Convidado(a) ou Coorientador(a):		
Média Aritmética		

Pelas indicações anteriores e, com o conhecimento da nota de desempenho final dos candidatos na disciplina Projeto Integrador de Moda II, transcrita a seguir:

Conceito do Texto do PROJETO INTEGRADOR DE MODA	Conceito da Apresentação Oral do PROJETO INTEGRADOR DE MODA	Nota Final do PROJETO INTEGRADOR DE MODA
0 – 40	0 – 30	0 - 70
Discente 1:		
Discente 2:		
Discente 3:		

Os candidatos foram considerados _____ com as seguintes Notas Finais ____, ____, ____, sendo este resultado final comunicado publicamente aos candidatos pelo Presidente da Comissão.

Os candidatos abaixo assinado declaram que o trabalho ora identificado é de sua autoria material, criação e intelectual, excetuando eventuais elementos tais como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA



passagens de texto, citações, figuras, imagens, tabelas, planilhas, dados e datas, desde que as mesmas identifiquem claramente a fonte original, explicitando as autorizações obtidas dos respectivos autores, quando necessárias. Os candidatos foram responsáveis pela condução ética da pesquisa e da redação do artigo, resumo estruturado banner e/ou trabalho apresentado. Declaram ainda, neste âmbito, não estar a violar direitos de terceiros. Diante disso, os orientadores, coorientadores e professores convidados do CEFET-MG não são responsáveis pelo conteúdo apresentado, assim como as futuras publicações em cadernos / anais de eventos científicos e no site do curso.

Nome do discente e assinatura

Local e data

Nome do discente e assinatura

Local e data

Nome do discente e assinatura

Local e data

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Prof. Orientador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA



Prof. da Disciplina Projeto Integrador de Moda II

Prof. Coorientador(a) /Convidado(a)



RESOLUÇÃO CDMODDV/DIRGRAD/CEFET-MG N° 2, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

(Assinado digitalmente em 01/08/2025 16:29)

EDILSON HELIO SANTANA

COORDENADOR - TITULAR

CDMODDV (11.51.25)

Matrícula: ###507#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 31/07/2025 e o código de verificação: **96d320091d**